



**LEI N.º 7.643, DE 16 DE JUNHO DE 2016**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Lei: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1.º Ficam autorizadas as aberturas de créditos suplementares, por superávit financeiro, no valor de R\$ 95.684,69, conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02-FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2092-Manutenção da Educação Ambiental

33.90.30-Material de Consumo-(681).....R\$ 10.000,00

33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-(682).....R\$ 4.684,69

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(683).....R\$ 10.000,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(684).....R\$ 10.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02-FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2097-Manutenção do FMMA

33.90.30-Material de Consumo-(687).....R\$ 13.000,00

33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-(688).....R\$ 6.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(689).....R\$ 10.000,00

44.90.51-Obras e Instalações-(690).....R\$ 10.000,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(691).....R\$ 7.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
02-FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
2099-Monitoramento de Águas  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(696).....R\$ 10.000,00

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
02-FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
2093-Manutenção da Fiscalização Ambiental  
33.90.30-Material de Consumo-(701).....R\$ 2.500,00  
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(702).....R\$ 2.500,00

**Total.....R\$ 95.684,69**

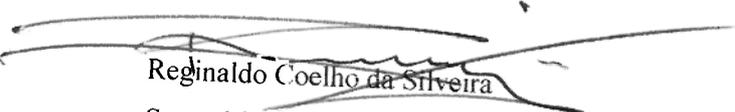
Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir as aberturas dos créditos suplementares, previstos no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2015 do recurso n.º 1004 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2016.

  
Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração